



**PORTARIA Nº 56/2024**

**Nomeia membros para comissão de Processo Administrativo Sancionatório, instaura procedimento administrativo para apurar descumprimento de obrigação contratual, bem como apurar responsabilidade da empresa ABR SERVICE LTDA, denominada contratada nos autos processo licitatório nº 006/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de constituir uma comissão para dar andamento ao processo administrativo Sancionatório, conforme previsto no anexo IV da Lei Complementar 210/2023, R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa **ABR SERVICE LTDA**, a fim de apurar e aplicar as sanções legais cabíveis, em decorrência da inexecução do contrato administrativo nº 006/2024, bem como o desatendimento às notificações e advertências exaradas pela Fiscal de Contrato, Niqueline Rosário do Nascimento.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sancionatório é de até 60 (sessenta) dias úteis.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório:

**Presidente** – Aline Aparecida Martins Chagas, contadora, matrícula nº 40-0;

**Vice-Presidente** – Altair Cardoso Garcia, técnico de contabilidade, matrícula nº 41-0;

**Relator** – Carolina Stéphanie Rodrigues Gonçalves, Assistente Social, matrícula nº 53-0;

Parágrafo único. Ficam nomeadas como suplentes:

**1ª Suplente** – Regia Vitoria da Costa, Assessora de Imprensa, matrícula nº 47-0.

**2ª Suplente** – Laís Costa Linhares, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 46-0.



## Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo do apurado, independentemente do resultado.

**Art. 4º** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, a fim de realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 5º** Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 6º** Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 54/2024.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 14 de novembro de 2024.

  
**Elisson de Assis Casarino**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG